



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ

PROCESSO Nº 2021.0.000005725-2

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2021 DO CONSELHO PERMANENTE DE ÉTICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas e um minuto, foi dado início à terceira reunião ordinária do ano de 2021 do Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ, realizada em ambiente virtual internet – plataforma “Zoom” – ainda por força da calamidade pública decorrente da disseminação da denominada “*coronavirus disease 2019*” (COVID-19), presentes o Exmº. Sr. Juiz Presidente, Dr. Alberto Salomão Júnior; as servidoras Marianne Carvalho Baltar e Tatiana do Carmo Sant’Anna, na qualidade de membros titulares, bem como os servidores Daniel Paiva Souto e Fábio Stellet Gentil, na qualidade de membros suplentes.

Dado início aos trabalhos, o Sr. Juiz Presidente comunicou ter logrado êxito em estabelecer contato com o CNJ com vistas à disponibilização de treinamento aos conselheiros, contudo foi-lhe informado ainda não haver previsão nesse sentido. Por outro lado, será mantido o canal de comunicação para este Conselho tome conhecimento assim que o treinamento for disponibilizado, bem como de sua forma de acesso. Em seguida, a conselheira Marianne sugeriu que o mesmo seja disponibilizado na plataforma de educação à distância do TSE – Moodle – atualmente a mais utilizada por este Regional. Informou ainda que entrou em contato com os alguns TRE’s de outros estados com vistas a saber em que pé anda a implementação dos respectivos Conselhos de Ética. Que obteve retorno destacando as mesmas dificuldades em relação à realização de treinamentos específicos para conselheiros. Reassumindo a palavra, o Sr. Juiz Presidente comunicou que irá encaminhar ao CNJ a sugestão dos cursos na referida plataforma. Em seguida, o conselheiro Daniel ponderou que, tendo em vista as especificidades atinentes ao treinamento dos conselheiros, combinado com a determinação para sua realização ter emanado do CNJ, caberia, salvo melhor juízo, àquele Conselho prover o ferramental devido à consecução da referida tarefa.

Neste momento, a conselheira Marianne, ante à recente criação de outros Conselhos e Grupos de Trabalho no TRE-RJ, suscitou ter observado uma possível sobreposição no escopo de suas atividades, atribuições e competências. Que os demais conselheiros declararam comungar da citada percepção. Assim sendo, o Sr. Juiz Presidente, com vistas à melhor cognição do exposto, propôs que seja feito um levantamento dos atos normativos que criaram os citados Conselhos / Grupos de Trabalho, devendo os mesmos ser salvos na pasta compartilhada atualmente acessível aos conselheiros.

Ainda nesse debate, o conselheiro Fábio aventou a possibilidade de se fazer contato com a CPLAN (antiga ASPLAN) para que haja manifestação acerca da suposta sobreposição. Informou então a conselheira

Marianne que aquela Coordenadoria não possui em seu rol de atividades a capacidade decisória para emanar posicionamento conclusivo sobre o assunto.

Em seguida, o Sr. Juiz Presidente passou a tecer considerações sobre a relevância da referida questão, uma vez que a possível sobreposição de escopos pode confundir os servidores, de maneira que induza uma subnotificação de situações que demandam uma atuação institucional. Ademais há o não menos grave risco de se deparar com posicionamentos distintos, sendo a mesma situação fática encaminhada a mais de um colegiado.

Assumindo a palavra a conselheira Marianne expôs a necessidade de uma melhor delimitação das atividades de todos os referidos colegiados (Conselhos e Grupos de Trabalho). Propôs então o conselheiro Daniel que este CPETI, tendo em vista sua designação mais genérica, funcione como uma espécie de “distribuidor”, conhecendo as demandas éticas do público alvo (servidores e colaboradores), encaminhando, se for o caso, para o colegiado específico.

Argumentou então a conselheira Marianne que tal proposta não lhe parece viável, uma vez que o CPETI não teria como comportar número tão grande de situações. Informou ainda que a referida dificuldade de delimitação de escopos também é sentida em outros Regionais.

Pontuou o Sr. Juiz Presidente há ainda a possibilidade de esvaziamento do CPETI ante ao crescente número de conselhos com temáticas específicas, ao que reiterou a conselheira Marianne o encaminhamento no sentido de uma melhor delimitação dos escopos dos citados conselhos, com vistas a não suscitar dúvidas sobre qual deles acionar.

Nesse momento o Sr. Juiz Presidente disponibilizou-se a, após o cotejo dos normativos de criação dos conselhos, procurar o Sr. Presidente do TRE com vistas a melhor definição de competências. Ato contínuo também encaminhou a aprovação do Plano Anual 2021, sendo o mesmo acompanhado pelo conselheiro Daniel.

Então, a conselheira Marianne, ante a temática suscitada na presente reunião, propôs que seja feita emenda no Plano Anual 2021 com o condão de nele fazer constar a necessidade de realização de estudos complementares para a melhor definição de competências ante a recente criação dos demais conselhos. Que a citada proposta foi acolhida por unanimidade, sendo certo que fica aprovada a minuta do Plano Anual 2021, ressalvado o acréscimo retrocitado.

A conselheira Tatiana informou que disponibilizou na pasta compartilhada a minuta de aviso referente à divulgação dos resultados da consulta realizada junto aos servidores. Que a conselheira Marianne informou estar em andamento os trâmites para a disponibilização no sítio *internet* do Tribunal os conteúdos relacionados ao CPETI – por ora o conteúdo encontra-se restrito ao âmbito *intranet*.

Foi aprovada a ata da reunião anterior.

Nada mais havendo a acrescentar, às dezesesseis horas e onze minutos, o Exmº. Sr. Juiz Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, determinando que se lavrasse a presente ata, que segue em trâmite eletrônico para conferência dos presentes.

Dr Alberto Salomão Júnior

Juiz Presidente

Tatiana do Carmo Sant’Anna

Membro Titular

Marianne Carvalho Baltar

Membro Titular

Daniel Paiva Souto

Membro Suplente

Fábio Stellet Gentil

Membro Suplente

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021

TATIANA DO CARMO SANT ANNA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 11/06/2021, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FABIO STELLET GENTIL
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 11/06/2021, às 16:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DANIEL PAIVA SOUTO
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 11/06/2021, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIANNE CARVALHO BALTAR
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 11/06/2021, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALBERTO SALOMÃO JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 13/06/2021, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634274** e o código CRC **42B871C1**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
